

1º de Novembro de 1962.

Tavaranham  
Obliviana

Pref. Municipal  
Contador. Secretari

Lei nº 377, de 23 de Novembro de 1962

Autógrafa aquisição de terreno  
A Câmara Municipal de Quiana deuta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expender até a importância de \$30.000,00 (trinta mil cruzados) com a aquisição de um ar de terreno com três mil metros quadrados localizados na ladeira do Baú e de propriedade do Sr. detônio Tufinambá Ramos.

art. 2º - O terreno se destina ao alargamento da rodovia Quiana - Leopoldo de Bulhões no seu povoado.

art. 3º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto o crédito especial de trinta mil cruzados (\$30.000,00).

art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Quiana, em 23 de Novembro de 1962  
Tavaranham  
Obliviana

Pref. Municipal  
Contador. Secretari

(Vale a entulinhá oia)

Lei nº 378, de 23 de Novembro de 1962.

Dispost sobre desapropriação de terrenos e de outros bens imóveis.

A Câmara Municipal de Quiana, deuta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei: